



# Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

www.cachoeiro.es.gov.br

ANO XLIII - Cachoeiro de Itapemirim - Quinta - Feira - 02 de Julho de 2009 - Nº 3431

## PODER EXECUTIVO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

#### LEI Nº 6246

**CRIA O DIA DO MÉDICO UROLOGISTA E INSTITUI A SEMANA DE PREVENÇÃO E COMBATE ÀS DOENÇAS UROLÓGICAS E DE PROMOÇÃO E FOMENTO DA SAÚDE SEXUAL MASCULINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criado o Dia do Médico Urologista, a ser comemorado, anualmente, no dia 12 de setembro e instituída a Semana de Prevenção e Combate às Doenças Urológicas e de Promoção e Fomento da Saúde Sexual Masculina.

**Parágrafo Único.** A Semana instituída pelo caput deste artigo será comemorada, anualmente, sempre na semana que compreende o Dia do Médico Urologista, criado por esta Lei.

**Art. 2º** A Semana instituída pelo art. 1º desta Lei pode ser comemorada dentro do princípio da voluntariedade, com a realização de campanhas educativas, com o objetivo de esclarecer a população sobre os riscos e os cuidados na prevenção e combate às doenças urológicas.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 01 de julho de 2009.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
Prefeito Municipal

#### LEI Nº 6247

**DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada rua **OLINDO SANTANNA** a Rua 16 no Loteamento A, que se inicia na Estrada de São Joaquim, com seu término na propriedade da Senhora Patrícia Monteiro Lobato Lemos Kele, no Distrito Industrial Lauro Lemos Junior, localizado na Fazenda São Joaquim, Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 01 de julho de 2009.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
Prefeito Municipal

#### LEI Nº 6248

**DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada Rua **EUCLIDES BAZONI** a Rua 08 no Loteamento B, que se inicia na Avenida B, com término sem saída, no Distrito Industrial Lauro Lemos Junior, localizado na Fazenda São Joaquim, Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 01 de julho de 2009.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
Prefeito Municipal

#### LEI Nº 6249

**DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada **JOSÉ SÉRGIO REIS DINIZ** a escadaria nº 01 que liga a Rua Juvenal Vailant à Rua Maria Bravim Búfalo, no Bairro Nossa Senhora Aparecida.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 01 de julho de 2009.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
Prefeito Municipal

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
**Prefeito Municipal**

**BRAZ BARROS DA SILVA**  
**Vice – Prefeito**

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

EDITADO pela:  
 P.M.C.I. - Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim - ES.  
 SEMASI – Secretaria Municipal de Administração, Logística e Serviços Internos.  
 Diretoria de Administração Geral.  
 Gerência de Atos Oficiais.  
 Rua Joaquim Vieira, 23 – Guandu  
 Viva Shopping – 2º Andar  
 Cachoeiro de Itapemirim – ES

PUBLICAÇÕES E CONTATOS (28) 3521-2001  
 DIÁRIO OFICIAL (28) 3155-5203

**LEI Nº 6250**

**DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada Rua **ESTELITA VENANCIO AQUINO** a Rua 04 no Loteamento B, que se inicia na Avenida B com término na Rua 01, no Distrito Industrial Lauro Lemos Junior, localizada na Fazenda São Joaquim, Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 01 de julho de 2009.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
**Prefeito Municipal**

**LEI Nº 6251**

**DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada Rua **ERCY DIAS SANTANA** a Rua 03 no Loteamento B, que se inicia na Rua 01 com término na Rua 06, no Distrito Industrial Lauro Lemos Junior, localizado na Fazenda São Joaquim, Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 01 de julho de 2009.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
**Prefeito Municipal**

**DECRETO Nº 19.912**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Tornar sem efeito, a partir de 19 de fevereiro de 2009, a nomeação de **José Maria Rodrigues Silva**, no cargo em comissão, sem vínculo, de Assistente Operacional de Serviços, na SEME, constante do Decreto nº 19.522/09.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 09 de junho de 2009.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
**Prefeito Municipal**

**DECRETO Nº 19.919**

**DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO DE SERVIDOR.**

**O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo de protocolo nº 16256/2009, de 13/05/2009,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Enquadrar no cargo de **Mecânico de Máquinas, Equipamentos e Veículos IV B 08 I**, o servidor municipal **LUIZ CÉSAR ALVES DOS SANTOS**, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, Logística e Serviços Internos - SEMASI, a partir de **01 de agosto de 2007**.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 10 de junho de 2009.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
**Prefeito Municipal**

**DECRETO Nº 19.920**

**TORNA SEM EFEITO A DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta dos Memorandos de Seq. nºs 2-10340/2009, 2-10342/2009, 2-10382/2009, 2-10383/2009, 2-10554/2009, 2-10560/2009, 2-10561/2009 e 2-10562/2009, da SEME,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Tornar sem efeito a designação temporária dos servidores relacionados abaixo, constantes dos Decretos mencionados, a partir das referidas datas, conforme a seguir:

Servidor	Cargo	Unidade de Ensino	Decreto nº	A partir de:
Verônica Eugenio Pereira	PEB-C	EMEB Anacleto Ramos	19.625/2009	05/06/2009
Célia Regina de Oliveira Pedrosa	PEB-D	SEME – Unidade Central	19.627/2009	01/06/2009

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

Cristiane de Lima Rosa Rodrigues	PEB-C	EMEB Anísio Vieira de Almeida Ramos	19.732/2009	04/06/2009
Millan Louvem Olympio	PEB-E	EMEB Lions Clube Frade e Freira		04/06/2009
Regiane Maria Malacarne Pin	PEB-B	EMEB Sebastião da Rosa Machado		05/06/2009
Maria Isabel Martins Camilo	PEB-E	EMEB Anacléto Ramos		29/04/2009
Mariene dos Santos Carolino	PEB-C	EMEB Prof. Deusdedith Baptista		03/06/2009
Delson Salvador Lima	PEB-D	EMEB Pe. Gino Zatei		08/06/2009

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 10 de junho de 2009.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 19.921**

**DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta dos Memorandos de Seq. nºs 2-10341/2009, 2-10387/2009, 2-10555/2009 e 2-10556/2009, da SEME,

**RESOLVE:**

Art. 1º Retificar a designação temporária dos servidores abaixo relacionados, constantes dos Decretos mencionados, conforme a seguir:

Decreto nº	Servidor	Cargo	Onde se Lê	Leia-se	A partir de
19.625/2009	Fernando César Rodrigues Silva	PEB-C	Carga Horária: 26 h	Carga Horária: 40 h	21/05 a 31/12/2009
19.732/2009	Adriana Almeida Geraldo	PEB-C	Carga Horária: 18 h	Carga Horária: 21 h	—
			Período: 18/03 a 31/12/2009	Período: 02/03 a 31/12/2009	—
19.817/2009	Rita de Cássia Moraes	PEB-C	Carga Horária: 18 h	Carga Horária: 33 h	03/06 a 31/12/2009
	Mirriá Cristina Souza Marchiori	PEB-C	Carga Horária: 20 h	Carga Horária: 25 h	04/05 a 31/12/2009

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial, a retificação da designação temporária de *Adriana Almeida Geraldo*, constante do Decreto nº 19.850/09.

Cachoeiro de Itapemirim, 10 de junho de 2009.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 19.922**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS INTERNOS – SEMASI.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear **THIAGO SANTOS MICHALSKY PINTO** para exercer o cargo em comissão, sem vínculo, de **Assistente**

**Operacional de Serviços**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Logística e Serviços Internos, **a partir de 01 de junho de 2009**, sendo designado para prestar serviços junto aos setores administrativos da SEMASI, fixando-lhe o vencimento mensal estabelecido pela Lei Municipal nº 5.800, de 28/12/2005.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial, a nomeação do servidor acima citado, no cargo em comissão, sem vínculo, de Assessor Especial de Serviços, na SEMASI, constante do Decreto nº 19.269/09, prorrogado pelo Decreto nº 19.760/09.

Cachoeiro de Itapemirim, 10 de junho de 2009.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 19.923**

**DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO DE SERVIDOR.**

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo de protocolo nº 5984/2009, de 17/02/2009,

**RESOLVE:**

Art. 1º Enquadrar no cargo de **Auditor Fiscal de Transportes VII A 13 J**, o servidor municipal **HERVAL PIRES**, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR, **a partir de 24 de outubro de 2008**.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 10 de junho de 2009.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 19.924**

**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES, NO EXERCÍCIO DE 2009.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Memorando de Seq. nº 2-10184/2009, da SEME,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar temporariamente os professores abaixo relacionados, vinculados à Secretaria Municipal de Educação, com as respectivas cargas horárias e disciplinas discriminadas no quadro abaixo, nos períodos mencionados, de acordo com o Artigo 38 da Lei nº 3.995/94, fixando-lhes os vencimentos mensais estabelecidos em Lei.

**Designação Temporária de Professores da Educação Básica**

	Nome do Servidor	Cargo	Disciplina	Localização	C.H.	Período
1	Eliana Aparecida Silva Machado	PEB-B	Ed. Básica	EMEB Maria das Victórias Oliveira Andrade	25h	25/05 a 19/07/2009
2	Lina Marçal da Luz	PEB-B	Ed. Básica	EMEB Zeni Pires Ferreira	25h	01/06 a 31/12/2009
3	Maria Lucia Sueth Dias	PEB-B	Ed. Básica	EMEB Zilma Coelho Pinto	25h	28/05 a 10/06/2009
4	Maria Madalena Belo da Silva	PEB-B	Ed. Básica	EMEB Fazenda Retiro	25h	25/05 a 04/06/2009
5	Patrícia Brison Pereira	PEB-B	Ed. Básica	EMEB Aúrea Bispo Depes	25h	27/05 a 08/06/2009

6	R e n a t a Egramphonte Stefanato	PEB-B	Ed. Básica	EMEB Sirda Rocha dos Santos	25h	29/05 a 05/06/2009
7	Adriana de Oliveira dos Santos	PEB-C	L. Portuguesa	EMEB Anacleto Ramos	18h	01/06 a 31/12/2009
8	Diego Martins de Cruz	PEB-C	Ed. Física	EMEB Zilah Lima de Moura	25h	25/05 a 31/12/2009
9	Juliana Gonçalves Leite	PEB-C	Matemática	Programa AABB Comunidade	20h	25/05 a 31/12/2009
10	Neide Rachel Ornellas Machado	PEB-C	Matemática	PETI	25h	28/05 a 31/12/2009
11	Patrícia Peçanha Roza Luns	PEB-C	Matemática	EMEB Profª Gércia Ferreira Guimarães	18h	29/05 a 31/12/2009
12	Rosângela Vieira	PEB-D	Pedagogo	EMEB Prof. Pedro Estelita Herkenhoff	25h	26/05 a 31/12/2009

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 15 de junho de 2009.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
**Prefeito Municipal**

**DECRETO Nº 19.925**

**APROVA O REGULAMENTO DO CONCURSO DE QUADRILHAS DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.**

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** que compete ao Poder Público Municipal, na forma do Art. 175 da Lei Orgânica do Município, incentivar o lazer como forma de promoção social, executando programas e projetos culturais e turísticos,

**CONSIDERANDO** que o referido concurso contribuirá de forma direta para a unificação das classes sociais e manifestação artística da população municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aprovado o Regulamento, estabelecendo normas e critérios, para a realização do **Concurso de Quadrilhas de Cachoeiro de Itapemirim**, e que faz parte integrante deste Decreto.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias vigentes no presente exercício e constantes da Lei Municipal nº 6.201, de 24 de dezembro de 2008.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 15 de junho de 2009.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
**Prefeito Municipal**

**CONCURSO DE QUADRILHA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

**REGULAMENTO**

A Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim através da Secretaria Municipal de Arte e Cultura, torna público o presente regulamento, que estabelece normas para a participação no IV Concurso de Quadrilhas, a se realizar no dia 04 de julho de 2009, Pavilhão de Evento da Ilha da Luz, a parti das 18h.

**I – Das Disposições Preliminares**

**Artigo 1º** - A Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, através da Secretaria Municipal de Arte e Cultura, executará o IV Concurso de Quadrilhas, evento de nível municipal que integrará o Calendário Oficial da Festa de Cachoeiro.

**Parágrafo único:** O evento tem por objetivo estimular e valorizar a cultura popular e a prática da dança de quadrilha em nosso Município.

**Artigo 2º** - Poderão se inscrever no Concurso de Quadrilha grupos de Associações de Moradores de Cachoeiro de Itapemirim e outros grupos ligados ou não a Associação de Moradores do nosso município.

**Parágrafo único:** Fica retido a participação de integrantes em mais de uma Associação ou Grupo.

**II – Das Inscrições**

**Artigo 3º** - Todas as inscrições serão gratuitas e estarão abertas até o dia 25 de junho de 2009, na sede Palácio Bernardino Monteiro - Secretaria Municipal de Arte e Cultura, no seguinte endereço: Praça Jerônimo Monteiro, nº. 28 – Centro, Cachoeiro de Itapemirim – ES, CEP: 29300-170, Tel. (28) 3155 5221.

**Parágrafo único** – As vagas serão limitadas em 10 grupos, inscritos até o dia 25 de junho de 2009.

**Artigo 4º** - No ato da inscrição deverão ser entregues os seguintes documentos:

1. Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada pelo coordenador do grupo;
2. Nome, nº. de RG e Telefone de cada componente;
3. Autorização dos pais dos menores participantes do grupo;
4. Descrição do tema a ser desenvolvido na apresentação do grupo.

**Artigo 5º** - Em caso de substituição de um ou mais componentes do grupo, após a inscrição, a Coordenação do evento deverá ser comunicada oficialmente e por escrito, em tempo hábil, para decisão.

**III – Do Sorteio**

**Artigo 6º** - A ordem das apresentações dos concorrentes será definida por sorteio, 01 (uma) hora antes das apresentações. E a ordem será anunciada na sonorização do evento.

**Artigo 7º** - O concurso de Quadrilhas contará com a participação de 10 (dez) grupos no dia 04 de julho de 2009, sendo considerados os dez primeiros grupos inscritos.

**Artigo 8º** - O resultado final será conhecido no dia 04 de julho de 2009, após a apresentação dos grupos.

**IV – Das regras de apresentação**

**Artigo 9º** - As coreografias deverão seguir os seguintes requisitos:

1. A evolução da quadrilha terá a duração máxima de 20 (vinte) minutos, contados a partir do momento que o marcador oficial der o sinal de início;
2. O número das coreografias será ilimitado, observando, no entanto a limitação de tempo;
3. O primeiro minuto da coreografia será reservado para a apresentação do estandarte ou bandeira do grupo, ficando cada grupo livre para criar a forma de apresentação, contando que não exceda o tempo determinado;
4. As apresentações terão início às 18:00 horas. Dependendo do número de inscrições, esse horário poderá ser alterado ou reduzido

por decisão da equipe organizadora.

Artigo 10 - Não será permitido o uso de fogos de artifício e afins durante a coreografia, na área da apresentação.

Parágrafo único – O grupo deverá utilizar o critério de criatividade na elaboração da trilha sonora com músicas regionais, juninas e folclóricas.

V – Da Cronometragem

Artigo 11 - Um cronometrista, devidamente identificado, designado pela Coordenação do evento, marcará os horários de início e término de cada apresentação.

I – O cronometrista deverá preencher um mapa de cada grupo, contendo o horário do início e término de cada apresentação.

II – A apresentação de cada grupo se dará pelo comando do marcador da quadrilha, que seguirá o sinal do cronometrista.

Artigo 12 - Após a apresentação de cada grupo será vedado o retorno de qualquer integrante ao local de apresentação.

Artigo 13 - Todos os grupos deverão apresentar-se trajando indumentária (figurino) típica de festa Junina/Julhina e São João.

Artigo 14 - Nenhum grupo poderá se apresentar com propaganda política e comercial e/ou com vestimentas que deprecie o homem do campo.

Artigo 15 - Os grupos deverão estar prontos para iniciar a apresentação 01 (uma) hora antes do horário previsto.

Artigo 16 - Não será permitido atraso no início das apresentações, por menor que seja.

VI – Das Penalidades

Artigo 17 - O grupo que não cumprir o horário pré-estabelecido para o início da apresentação será automaticamente desclassificado.

Artigo 18 - O grupo que tiverem componentes não trajando indumentária caipira perderá; 02 (dois) pontos para cada integrante sem traje.

Artigo 19 - O grupo que ultrapassar na sua apresentação ao tempo máximo estipulado de 20 (vinte) minutos perderá 01 (um) ponto a cada minuto adicional.

Artigo 20 - As aplicações supracitadas serão aplicadas pela Coordenação do concurso, e serão aplicadas sobre a nota final dada pela comissão julgadora.

VII – Do Julgamento

Artigo 21 - O julgamento do concurso será realizado por uma comissão julgadora, composta por personalidades de reconhecido saber, designada por portaria da Secretaria Municipal de Arte e Cultura.

Parágrafo primeiro – As decisões da comissão julgadora serão soberanas, não admitindo quaisquer recursos.

Parágrafo segundo – O julgamento obedecerá aos seguintes critérios de pontuação:

- Animação – de 05 a 10 pontos
- Ritmo – de 05 a 10 pontos
- Coreografia – de 05 a 10 pontos
- Traje – de 05 a 10 pontos
- Evolução e harmonia – de 05 a 10 pontos

Artigo 22 - Cada componente da Comissão julgadora avaliará todos os quesitos, no entanto, cada um dos julgadores será designado para um quesito específico que terá sua nota atribuída com Peso 2 (dois).

VIII – Da Premiação

Artigo 23 - Será declarado vencedor o concorrente que somar maior número de pontos.

Artigo 24 - Os grupos vencedores receberão os seguintes prêmios:  
 1º lugar: R\$ 1.500,00  
 2º lugar: R\$ 800,00  
 3º lugar: R\$ 500,00

Artigo 25 - Todos os grupos que se apresentarem receberão Certificado de participação.

Artigo 26 - A solenidade de premiação do concurso de quadrilha ocorrerá no dia 04 de julho de 2009, no encerramento do Evento – CONCURSO DE QUADRILHAS DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

IX – Das Disposições Gerais

Artigo 27 - Todos os grupos inscritos deverão assinar termo de aceite do presente regulamento.

Artigo 28 - Cabe à organização do evento cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas no presente regulamento, bem como supervisionar e acompanhar todo o andamento do concurso. Qualquer dúvida ou imprevistos que acontecer durante do concurso, que não estive neste regulamento. Caberá a organização a palavra final.

Artigo 29 - A participação dos interessados neste concurso não gera nenhum direito adicional ao previamente estabelecido nas cláusulas antecedentes.



**PORTARIA N.º. 072/2009**

O Presidente Executivo do IPACI - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Cachoeiro de Itapemirim- ES, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 5.972/2007 e do Decreto nº. 19.208/2009, tendo em vista o que consta no(s) processo(s) de protocolo(s) mencionado(s):

**RESOLVE:**

Prorrogar o benefício de auxílio-doença, nos termos do artigo 32, § 2º da Lei 5724/2005, dos servidores municipais abaixo relacionados, conforme avaliação da perícia médica:

Servidor	Cargo	Lotação	Licença duração/ início		Protocolo n°
Daniel Muro Monteiro de Castro	Vigia	SEME	61 dias	01.05.09	25231/08 27811/08 27080/08
João Batista da Silva	Op. Maq. e Veículos Especiais	SEMASI	61 dias	01.05.09	1724/09 3435/09
Maria Rita Rezende de Ferreira	Professora	SEME	15 dias	01.05.09	24705/08
Simone Ferraz Correa	Professora	SEME	31 dias	01.05.09	3868/09
Terezinha Lima dos Santos	Professora	SEME	92 dias	01.05.09	31356/08

Cachoeiro de Itapemirim, 30 de abril de 2009.

**GERALDO ALVES HENRIQUE**  
**Presidente Executivo do IPACI**

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

**PORTARIA N.º. 073/2009**

O Presidente Executivo do **IPACI** - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Cachoeiro de Itapemirim- ES, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 5.972/2007 e do Decreto nº. 19.208/2009, tendo em vista o que consta no(s) processo(s) de protocolo(s) mencionado(s):

**RESOLVE:**

Conceder alta do auxílio-doença, nos termos do artigo 32, § 2º da Lei 5724/2005, os servidores municipais abaixo relacionados, conforme avaliação da perícia médica:

Servidor	Cargo	Lotação	Retorno ao Trabalho em:	Protocolo nº
Bernadete Zanivan Scarton Castelo	Professora	SEME	25.06.09	11706/09 6744/09
Edna de Jesus Oliveira	Gari	SEMSUR	22.03.09	8358/09 10566/09
José Antonio de Souza	Gari	SEMSUR	21.05.09	10441/09
Pedro Caetano	Motorista	SEMSUR	26.05.09	11132/09
Simone Ferraz Correa	Professora	SEME	01.06.09	3868/09

Cachoeiro de Itapemirim, 30 de abril de 2009.

**GERALDO ALVES HENRIQUE**  
Presidente Executivo do IPACI

**PORTARIA N.º. 074/2009**

O Presidente Executivo do **IPACI** - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Cachoeiro de Itapemirim- ES, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 5.972/2007 e do Decreto nº. 19.208/2009, tendo em vista o que consta no(s) processo(s) de protocolo(s) mencionado(s):

**RESOLVE:**

Conceder alta do benefício de auxílio-doença decorrente de acidente do trabalho, nos termos do artigo 32, § 2º da Lei 5724/2005, o servidor municipal abaixo, conforme avaliação da perícia médica:

Servidor	Cargo	Lotação	Retorno ao Trabalho em:	Protocolo nº
Luciano da Silva Campos	Gari	SEMSUR	01.05.09	5552/09

Cachoeiro de Itapemirim, 30 de abril 2009.

**GERALDO ALVES HENRIQUE**  
Presidente Executivo do IPACI

**PORTARIA N.º. 075 /2009**

O Presidente Executivo do **IPACI** - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Cachoeiro de Itapemirim, ES, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº. 5.972/2007 e do Decreto nº 19.208/2009,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder à servidora **FLÁVIA SILVA DE SOUZA RODRIGUES**, exercendo o cargo de Assistente Técnico de Serviços, 30 (trinta) dias de férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo 2008/2009, **a partir de 04 de maio de 2009**, nos termos do Artigo 70, da Lei nº 4.009, de 20.12.94 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Cachoeiro de Itapemirim, 30 de abril de 2009.

**GERALDO ALVES HENRIQUE**  
Presidente Executivo do IPACI

**PORTARIA N.º. 076/2009**

O Presidente Executivo do **IPACI** - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Cachoeiro de Itapemirim- ES, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 5.972/2007 e do Decreto nº. 19.208/2009, tendo em vista o que consta no(s) processo(s) de protocolo(s) mencionado(s):

**RESOLVE:**

Conceder auxílio-doença, nos termos do artigo 32, § 1º da Lei 5724/2005, a servidora municipal abaixo, conforme avaliação da perícia médica:

Servidor	Cargo	Lotação	Licença duração/ início	Protocolo nº
Mary Lane da Costa de Oliveira	Aux. de Enfermagem	SEMUS	73 dias 19.04.09	10632/09 11427/09 12934/09

Cachoeiro de Itapemirim, 07 de maio de 2009.

**GERALDO ALVES HENRIQUE**  
Presidente Executivo do IPACI

**PORTARIA N.º. 077/2009**

O Presidente Executivo do **IPACI** - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Cachoeiro de Itapemirim- ES, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 5.972/2007 e do Decreto nº. 19.208/2009, tendo em vista o que consta no(s) processo(s) de protocolo(s) mencionado(s):

**RESOLVE:**

Prorrogar o benefício de auxílio-doença, nos termos do artigo 32, § 2º da Lei 5724/2005, da servidora municipal abaixo, conforme avaliação da perícia médica:

Servidor	Cargo	Lotação	Licença duração/ início	Protocolo nº
Laudiceia Moreira	Tec. Serv. Administração	SEMSUR	31 dias 01.05.09	2731/09

Cachoeiro de Itapemirim, 07 de maio de 2009.

**GERALDO ALVES HENRIQUE**  
Presidente Executivo do IPACI

**PORTARIA N.º. 078/2009**

O Presidente Executivo do **IPACI** - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Cachoeiro de Itapemirim- ES, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 5.972/2007 e do Decreto nº. 19.208/2009, tendo em vista o que consta no(s) processo(s) de protocolo(s) mencionado(s):

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

**RESOLVE:**

Conceder alta do auxílio-doença, nos termos do artigo 32, § 2º da Lei 5724/2005, a servidora municipal abaixo, conforme avaliação da perícia médica:

Servidor	Cargo	Lotação	Retorno ao Trabalho em:	Protocolo nº
Arlete Maria Batista dos Santos	Servente	SEME	07.05.09	8702/09 6939/09

Cachoeiro de Itapemirim, 07 de maio de 2009.

**GERALDO ALVES HENRIQUE**  
Presidente Executivo do IPACI

**PORTARIA Nº 079/2009**

O Presidente Executivo do **IPACI** - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Cachoeiro de Itapemirim- ES, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 5.972/2007 e do Decreto nº. 19.208/2009,

**RESOLVE:**

**Art. 1º- Exonerar DENILDA BAHIANSE FERNANDES, do cargo em comissão, sem vínculo, de Assistente Técnica de Serviços, a partir de 1º de maio de 2009.**

Cachoeiro de Itapemirim, 07 de maio de 2009.

**GERALDO ALVES HENRIQUE**  
Presidente Executivo do IPACI

**PORTARIA Nº 080/2009**

O Presidente Executivo do **IPACI** - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Cachoeiro de Itapemirim- ES, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 5.972/2007 e do Decreto nº. 19.208/2009,

**RESOLVE:**

**Art. 1º- Nomear DENILDA BAHIANSE FERNANDES, para exercer o cargo em comissão, sem vínculo, de Assistente Operacional de Serviços, a partir de 1º de maio de 2009, fixando-lhe o vencimento mensal estabelecido pela Lei Municipal nº 5972 de 13 de junho de 2007.**

Cachoeiro de Itapemirim, 07 de maio de 2009.

**GERALDO ALVES HENRIQUE**  
Presidente Executivo do IPACI

**PORTARIA Nº. 087/2009**

O Presidente Executivo do **IPACI** - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Cachoeiro de Itapemirim- ES, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 5.972/2007 e do Decreto nº. 19.208/2009, tendo em vista o que consta no(s) processo(s) de protocolo(s) nº 10438/2007, 477/2008 e 39/2009.

**RESOLVE:**

Fica retificada a portaria 055/09 quanto a duração de auxílio doença da servidora Adriana Pessim de Oliveira, lotada na CMCI, onde se lê 56 dias, leia-se 53 dias.

Cachoeiro de Itapemirim, 25 de maio de 2009.

**GERALDO ALVES HENRIQUE**  
Presidente Executivo do IPACI

**PORTARIA Nº. 088/2009**

O Presidente Executivo do **IPACI** - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Cachoeiro de Itapemirim- ES, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 5.972/2007 e do Decreto nº. 19.208/2009, tendo em vista o que consta no(s) processo(s) de protocolo(s) mencionado(s):

**RESOLVE:**

Conceder alta do auxílio-doença, nos termos do artigo 32, § 2º da Lei 5724/2005, a servidora municipal abaixo relacionada, conforme avaliação da perícia médica:

Servidor	Cargo	Lotação	Alta de benefício em:	Protocolo nº
Adriana Pessim de Oliveira	Servente de Limpeza	CMCI	12.05.09	153/09

Cachoeiro de Itapemirim, 25 de maio de 2009.

**GERALDO ALVES HENRIQUE**  
Presidente Executivo do IPACI

**PORTARIA Nº. 099/2009**

O Presidente Executivo do **IPACI** - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Cachoeiro de Itapemirim- ES, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 5.972/2007 e do Decreto nº. 19.208/2009, tendo em vista o que consta no(s) processo(s) de protocolo(s) mencionado:

**RESOLVE:**

Fica retificada a portaria 086/09 quanto ao retorno ao trabalho, onde se lê 15.05.09 leia-se 16.05.09, no que se diz respeito do servidor Edson Ferreira Nobre, Gari, lotado na SEMSUR.

Cachoeiro de Itapemirim, 04 de junho de 2009.

**GERALDO ALVES HENRIQUE**  
Presidente Executivo do IPACI

**AGERSA**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**FORNECEDOR:** Paulo Roberto Bolzan.

**OBJETO:** Consultoria técnica para construção de fossas sépticas das localidades rurais do município de Cachoeiro de Itapemirim - ES.

**VALOR:** R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)

**RESPALDO:** Lei Nº 8.666/93, Art. 25, Caput.

**Informações Adicionais**

AGERSA-Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim-ES.  
Rua Prof. Quintiliano de Azevedo, 31 – 6º andar, Bairro Guandu, Nesta – CEP: 29300-308  
Tel.: (028) 3511 7077 / e-mail: [agersa@agersa.com.br](mailto:agersa@agersa.com.br)

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 01 de Julho de 2009.

**Diretor Presidente**  
**AGERSA**

**EXTRATOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**FORNECEDOR:** NASSAU EDITORA RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.

**OBJETO:** Veiculação de material publicitário de divulgação da AGERSA, até 31 de dezembro de 2009.

**VALOR:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

**RESPALDO:** Lei Nº 8.666/93, Art. 25, Caput.

**FORNECEDOR:** TV GAZETA SUL.

**OBJETO:** Veiculação de material publicitário de divulgação da AGERSA, até 31 de dezembro de 2009.

**VALOR:** R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

**RESPALDO:** Lei Nº 8.666/93, Art. 25, Caput.

**FORNECEDOR:** FUNDAÇÃO SANTA TEREZINHA – Radio Diocesana.

**OBJETO:** Transmissão radiofônica para divulgação dos trabalhos, campanhas institucionais de Educação Ambiental Sanitária, orientações, dicas e outros assuntos de interesse da Agência até o dia 31 de Dezembro de 2009.

**VALOR:** R\$ 8.000,00 (Oito mil reais)

**RESPALDO:** Lei Nº 8.666/93, Art. 25, Caput.

**FORNECEDOR:** RADIO CULTURA FM.

**OBJETO:** Transmissão radiofônica para divulgação dos trabalhos, campanhas institucionais de Educação Ambiental Sanitária, orientações, dicas e outros assuntos de interesse da Agência até o dia 31 de Dezembro de 2.009.

**VALOR:** R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais)

**RESPALDO:** Lei Nº 8.666/93, Art. 25, Caput.

**FORNECEDOR:** FUNDAÇÃO CULTURAL SANTA BARBARA – TV SUL.

PARRARO NA TV/ T. MAQUES DA SILVA-ME/ PROGRAMA TODO DIA.

**OBJETO:** Veiculação de material publicitário de divulgação da AGERSA, até 31 de dezembro de 2009.

**VALOR:** R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

**RESPALDO:** Lei Nº 8.666/93, Art. 25, Caput.

**FORNECEDOR:** FUNDAÇÃO CULTURAL SANTA BÁRBARA – TV SUL RÁDIO SIM 107 FM.

**OBJETO:** Transmissão radiofônica para divulgação dos trabalhos, campanhas institucionais de Educação Ambiental Sanitária, orientações, dicas e outros assuntos de interesse da Agência até o dia 31 de Dezembro de 2.009.

**VALOR:** R\$ 8.000,00 (Oito mil reais)

**RESPALDO:** Lei Nº 8.666/93, Art. 25, Caput.

**FORNECEDOR:** JORNAL ESPÍRITO SANTO DE FATO.

**OBJETO:** Veiculação de material publicitário de divulgação da AGERSA, até 31 de dezembro de 2009.

**VALOR:** R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)

**RESPALDO:** Lei Nº 8.666/93, Art. 25, Caput.

**FORNECEDOR:** JORNAL DO CAPARAÓ LTDA. FOLHA SUL CAPIXABA

**OBJETO:** Veiculação de material publicitário de divulgação da AGERSA, até 31 de dezembro de 2009.

**VALOR:** R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais)

**RESPALDO:** Lei Nº 8.666/93, Art. 25, Caput.

**FORNECEDOR:** JL EDITORA LTDA.

FOLHA DO ESPÍRITO SANTO.

**OBJETO:** Veiculação de material publicitário de divulgação da AGERSA, até 31 de dezembro de 2009.

**VALOR:** R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)

**RESPALDO:** Lei Nº 8.666/93, Art. 25, Caput.

**FORNECEDOR:** SOM BRASIL COMUNICAÇÕES LTDA RADIO CIDADE FM.

**OBJETO:** Transmissão radiofônica para divulgação dos trabalhos, campanhas institucionais de Educação Ambiental Sanitária, orientações, dicas e outros assuntos de interesse da Agência até o dia 31 de Dezembro de 2.009.

**VALOR:** R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)

**RESPALDO:** Lei Nº 8.666/93, Art. 25, Caput.

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**FORNECEDOR:** R P INFORMÁTICA LTDA – ME BACKUP INFORMÁTICA

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos de informática.

**VALOR:** R\$ 1.430,00 (Hum mil quatrocentos e trinta reais)

**RESPALDO:** Lei Nº 8.666/93, Art. 24, Inciso II.

**Diretor Presidente**

**INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

**COMUNICADO**

**P. M. G STONES MÁRMORES E GRANITOS LTDA**, torna público que requereu da SEMMA a Anuência Previa Ambiental, para atividade de aparelhamento e execução de trabalhos com corte em rochas ornamentais, situada na Estrada de Gironda, Fazenda Monte Líbano - Cachoeiro de Itapemirim/ES.

NF 2027

**COMUNICADO**

**SOLIMAR DUTRA BRUNHARA**, torna publico que requereu e obteve da SEMMA a Licença Prévia nº 054/2009, com validade até 04/09/2009, para atividade de movimantação de terra, situada na Rua Deoclecio Cossi nº 2 - Itaoca - Cachoeiro de Itapemirim – ES.

NF 2025

**COMUNICADO**

**ECONSCIENTE INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME** - torna publico que obteve da SEMMA a Licença Única nº 046/2009, com validade até 09 de junho de 2013, para atividade de fabricação de artefatos, texteis não es'pecioficados, sem estamparia e sem tingimento, situada a Rua Doutor José Paes Barreto, nº 18 - Centro- Cachoeiro de Itapemirim – ES.

NF 2026